



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.325, DE 30 DE JULHO DE 2010.

[\(Revogado pelo Decreto nº 1.346/2010\)](#)

Altera o [Decreto nº 874, de 7 de novembro de 2005](#), que Institui Solicitação de Instrumento Jurídico e a forma de seu processamento, regulamenta Serviço de Compras e Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 874, de 7 de novembro de 2005:

I – Artigo 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, mediante solicitação firmada pelo titular da Unidade Administrativa, a qual deverá ser preenchida sem entrelinhas e rasuras ou, em caso contrário, com a devida ressalva, com a indicação sucinta de seu objeto, sem, entretanto, indicar a marca, constando ainda a justificativa e vigência pretendidas, fazendo-se acompanhar ainda de pesquisa de preços, se possível, com pelo menos três fornecedores, providenciada e apurada via telefone, fax ou *in loco*,

Parágrafo único. A pesquisa baseia-se em dados de preços coletados no mercado ou em registro de preços, denominando-se “preço corrente de mercado”, que deverá refletir a média praticada por empresas similares.”(NR)

II – Inciso I do artigo 3º, com a seguinte redação:

“I – deverá haver demonstrativo de preço médio, com indicação de grupo sugerido, valor realizado no exercício anterior e estimativa de gastos no corrente exercício, assinados pelo servidor responsável pelo Serviço de Compras e Licitações, anexando-se tantos documentos quanto necessários for para instrução do procedimento que serão juntados oportunamente, se for o caso com as peças constantes do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.” (NR)

III – Fica revogado o parágrafo único do inciso I do artigo 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 2 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de julho de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal